



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES DE
ITAPEMA
- COMCIT -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ATOS DO COMCIT- 011/2014

O Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema – COMCIT- vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos do art. 12, VII e art.70, ambos do Decreto nº 018/2012(Regimento Interno do COMCIT) tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS DIA: 09/06/2014

RECURSO ORDINÁRIO:	371/2013
RECORRENTE:	ROGÉRIO OTÍLIO SILVA
RECORRIDO:	FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO:	CANCELAMENTO DE IPTU

EMENTA

CANCELAMENTO DE DÉBITOS – IPTU. ILEGITIMIDADE DO SUJEITO PASSIVO. PERDA DO OBJETO COM RELAÇÃO AOS DÉBITOS JÁ QUITADOS. COM RELAÇÃO AOS DEMAIS DÉBITOS DE IPTU. OBRIGAÇÃO PROPTER REM. A obrigação tributária quanto ao IPTU acompanha o imóvel em todas as suas mutações subjetivas. A emenda ou substituição de Certidão da Dívida em caso de comprovação de novo proprietário ou possuidor são admitidas.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL**, por **UNANIMIDADE** dos votos, o Conselheiro Roberto A. Vasconcelos deixou de votar por encontrar-se impedido, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE
ITAPEMA
- C O M C I T -

RECURSO ORDINÁRIO: 6585/2013
RECORRENTE: CAVALLET PART. INVEST. LTDA
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE ITBI

EMENTA

TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO – ITBI – RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE POR INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL – ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMBINADO COM ART. 36 E 37 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172/66), REQUISITOS CUMPRIDOS. Concedido o direito a imunidade com a ressalva do município exigir o ITBI, caso seja verificada que a pessoa jurídica adquirente do imóvel possuir atividade preponderante de compra, venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis nos três anos seguintes à transferência do imóvel conforme determina o art. 37, § 2º do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO**, à **MAIORIA** dos votos, com voto divergente e vencido o Conselheiro Eduardo Roberto Togni, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ORDINÁRIO: 782/2014
RECORRENTE: J. MASSON EMPR. IMOB. LTDA
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: ARBITRAMENTO FISCAL

EMENTA

TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL. ISS. BASE DE CÁLCULO POR ARBITRAMENTO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO. TOTALIDADE DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA NÃO CARACTERIZADA. COMPROVAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS (REGISTRADOS). FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS TOMADOS. FALTA DE BASE DE CÁLCULO. UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE
ITAPEMA
- C O M C I T -

**MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE
PROVIDO.**

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL**, à **MAIORIA** dos votos, com voto divergente e vencido o Conselheiro Francisco Marozo Ortigara, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Itapema-SC, 18 de junho de 2014.

Marília Salete da Silva
Secretária